

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA / SC
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2020

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.722.533/0001-82, com sede na Rua Tiradentes, 20 Sala 03, Centro – Braço do Trombudo / SC, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO quanto a indagação de Patrícia Eduarda Petry, Carlos Cava e a decisão tomada em Ata 10/2020, na qual a comissão permanente de licitação decidiu por INABILITAR a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA, tendo como base a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA UNIÃO que encontra-se vencida.

É sabido que a empresa apresentou junto a CND a PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Que:

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

A empresa Koerich Engenharia está fazendo uso da PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020, sendo assim a certidão ainda está VALIDA, portanto estamos solicitando que seja aceita a certidão conjunta da união e a portaria, que dá validade a mesma.

Em consulta ao site da receita federal com acesso via certificado digital obteve-se as imagens a seguir onde consta que a certidão foi prorrogada por mais 30 dias ficando válida até 21.10.2020 conforme consta em imagens abaixo.

CNPJ: 23.722.533/0001-82 - CARLOS KOERICH ENGENHARIA
Período: 01/01/2019 a 15/09/2020

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Segunda |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|---|---------|
| C40E.A208.3CB1.F990 | Negativa | 26/12/2019 08:04:53 | 23/06/2020 | Válida Prorrogada até 21/10/2020 | |
| FDCA.83ED.C5C1.1823 | Positiva com efeitos de negativa | 13/03/2019 07:49:55 | 09/09/2019 | Expirada | |
| 932A.AC73.F4D1.2ED4 | Negativa | 28/08/2018 12:53:08 | 24/02/2019 | Expirada | |
| 3CEC.ED6D.03C7.EE48 | Negativa | 08/07/2018 10:52:29 | 04/01/2019 | Expirada | |

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta

Relação das certidões emitidas por CNPJ: 23.722.533/0001-82 - CARLOS KOERICH ENGENHARIA
Período: 01/01/2019 a 15/09/2020

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Segunda |
|---------------------|----------------------------------|---------------------|------------------|---|---------|
| C40E.A208.3CB1.F990 | Negativa | 26/12/2019 08:04:53 | 23/06/2020 | Válida Prorrogada até 21/10/2020 | |
| FDCA.83ED.C5C1.1823 | Positiva com efeitos de negativa | 13/03/2019 07:49:55 | 09/09/2019 | Expirada | |
| 932A.AC73.F4D1.2ED4 | Negativa | 28/08/2018 12:53:08 | 24/02/2019 | Expirada | |
| 3CEC.ED6D.03C7.EE48 | Negativa | 08/07/2018 10:52:29 | 04/01/2019 | Expirada | |

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta

Em anexo a empresa apresenta ata de prefeitura de Agronômica a qual entenderam que a portaria é VALIDA, sendo assim habilitada para o certame.

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina
11.387.259-0001-80(47) 3542-0376
saude@agronomica.sc.gov.br<SEM VALOR>

Processo Administrativo: 08/2020

Tomada de Preço: TP 01/2020

EMISSÃO: 21/07/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para ampliação da Unidade Básica de Saúde da Agronômica, vinculado ao Convênio n. 2010TR000500, Processo n. SCC 4973/2019, Proposta no SIGITF n. 22643, Programa SIGITF n. 2019008463, celebrado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual de Saúde) e o município de Agronômica - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 12/08/2020, às 07:20 horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, reuniram-se a Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 085/2019, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 08/2020, Licitação nº. TP 01/2020, na modalidade de Tomada de Preço.


Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

-Tendo em vista que a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA apresentou junto a CND da União a portaria conjunta nº 555, de 23 de março de 2020, que estendeu a validade das certidões por mais 90 dias, e no momento da abertura da documentação a comissão de licitação não analisou o documento, a empresa ficou dispensada da apresentação de nova certidão, uma vez que a certidão encontrasse dentro do prazo de validade. Tendo em vista ainda, que as empresas apresentaram renúncia ao prazo recursal, a abertura da proposta de preço será realizada no dia 14/08/2020 (sexta-feira) às 8h00min.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 12/08/2020.


Volnéce Regina Flausino


Gabriela Carolina da Silva
Presidente da Comissão


Jaqueline Terezinha Jethu

Com relação a alegação de Carlos Cava, neste ato representante da empresa Construtora ADS, onde contesta o Atestado de Capacidade técnica apresentada pela Koerich Engenharia, onde o mesmo afirma que os atestados estão em nome de outras empresas, contrariando o item 6.1.2 alínea C.

A Koerich Engenharia desconhece atestados em nome de outras empresas, é sabido que a empresa é representada pelo seu sócio o Sr. Carlos Koerich, que também é o único engenheiro civil com responsabilidade técnica de acordo com a certidão do órgão competente e que todos os atestados e CAT estão de acordo com o edital.

Diante dos fatos, é fato que o mesmo se equivocou ao citar tal descumprimento.

Considerando a validade da Certidão ainda pela portaria;

Considerando que a Receita Federal prorrogou até 21/10/2020 a validade da mesma;

Considerando que a empresa apresentou atestados técnicos válidos e de acordo com o edital;

Considerando que a empresa apresentou todos os documentos válidos para o certame;

A comissão deve estar atenta a documentação de habilitação apresentada pela Koerich Engenharia e o que diz a portaria conjunta n. 555, uma vez que NÃO é a portaria que tem a validade de 90 dias, e sim todas as empresas que tiverem suas certidões válidas até a data da sua publicação estão com os prazos prorrogados por 90 dias conforme o Art. 1º. A PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020, tem sua validade até a sua REVOGAÇÃO.

Assim sendo, a empresa Carlos Koerich Engenharia REQUER a habilitação para o certame e por isso a decisão sob comento merece ser reformada, atendendo ao expresso.

Nestes termos

Pede Deferimento

Braço do Trombudo(SC), 22 de setembro de 2020



Eng. Carlos Koerich
CPF 026.384.259-23